



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 011/2023

TIPO DE AUDITORIA	Consultoria- Item 6 do anexo I do PAINT 2023.
EXERCÍCIO	2023.
ÁREA DE ATUAÇÃO	Orçamento, Finanças, Patrimônio, Produção e Suprimento de Bens e Serviços / Patrimônio.
UNIDADE AUDITADA	IFPE - Reitoria / Campi DEAD; Igarassu; Olinda; Recife; Vitória de Santo Antão.
GESTOR RESPONSÁVEL	José Carlos (Reitor); José Bento; James Lima; Luciana Azevedo; Marivaldo Rosas; Mauro França.

1. Introdução

Em atendimento ao item nº 06 (ANEXO I), do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2023), à demanda prevista na Ordem de Serviço nº 014/2023-AUDI/CONSUP/IFPE da Auditoria Interna-Geral, que teve como objetivo: "Avaliar os controles internos estabelecidos pela gestão acerca do processo de desfazimento de bens" e consoante ao estabelecido na Instrução Normativa – Secretaria Federal de Controle (IN/SFC) nº 03, de 09/06/2017, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o Processo de trabalho "Patrimônio".

A escolha do tema se deu por conta das fragilidades identificadas no Relatório de Auditoria nº 005/2023, cujo objeto foi a temática desfazimento de bens no âmbito do IFPE. Com base nas respostas dos Campi às Solicitações de Auditoria relacionadas ao referido relatório, verificou-se que os Campi Recife, Olinda, DEAD, Vitória de Santo Antão e Igarassu não realizaram o processo de desfazimento de bens nos últimos 05 anos.

Como o Relatório de Auditoria nº 005/2023 abordou questões de formalização de processos de desfazimentos de bens, foi decidido que a amostra seria composta pelos 05 referidos Campi (aqueles que não realizaram nenhum tipo de processo de desfazimento de bens) para averiguar os motivos que estão levando parte expressiva dos Campi do IFPE a não realizarem ações no tocante à área de desfazimento de bens.

Dessa forma, a presente ação de auditoria buscou verificar eventuais causas que têm trazidos prejuízos para a realização do processo de desfazimento de bens por parte dos Campi do IFPE, tendo como base o Decreto 9.373, de 11/05/2018 (que substitui o Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990), que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material. Este Decreto dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Importa destacar, que para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Os bens móveis inservíveis ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna ou externa.

Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia. Na hipótese de se tratar de bem móvel inservível, a doação da alínea "a" do inciso II do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Por último, nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2- CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO 001

Impropriedades em relação à identificação dos bens em desuso.

FATO

Por meio das Solicitações de Auditoria nº: 014-01/2023-AUDI/CONSUP/IFPE à 014-05/2023-AUDI/CONSUP/IFPE, encaminhadas aos Campi Recife, Olinda, Vitória de Santo Antão, DEAD e Igarassu do IFPE, foram realizadas 05 (cinco) questões referentes à identificação e o tratamento dos Bens em desuso de cada um dos referidos Campi do IFPE.

A pergunta - 1 buscou informações acerca da elaboração da relação de bens em desuso, conforme abaixo:

1. Foi elaborada, pelo Setor de Patrimônio, a relação de bens em desuso e encaminhada à Direção de Administração?

- Foi verificada a existência de material em desuso?

- Foi elaborada a relação, contendo o local onde o material se encontra depositado, para fins de análise da comissão avaliadora?

- Caso exista a referida relação, foi encaminhado ao DAP memorando com relação anexa?

A partir das respostas às Solicitações de Auditoria, por parte dos Campi auditados, a Unidade de Auditoria Interna verificou que, de forma geral, os referidos Campi não

realizam de forma adequada a identificação e, posterior, tratamento dos bens em desuso.

CAUSA

Os *Campi* Recife; Olinda; DEAD; Vitória de Santo Antão e Igarassu do IFPE não realizaram, adequadamente, o processo de identificação e tratamento dos bens em desuso.

MANIFESTAÇÃO DA GESTÃO (UNIDADE AUDITADA)

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº: 014/2023-AUDI/CONSUP/IFPE (S.A 014-01 à 014/05/2023-AUDI/CONSUP/IFPE), pergunta 01, encaminhadas aos *Campi* Recife, Olinda, Vitória de Santo Antão, DEAD e Igarassu do IFPE, via processos SEI, os referidos *Campi* do IFPE assim se pronunciaram:

Tabela - 01

Campus	Respostas Pergunta - 1. Foi elaborada, pelo Setor de Patrimônio, a relação de bens em desuso e encaminhada à Direção de Administração?? - Foi verificada a existência de material em desuso? - Foi elaborada a relação, contendo o local onde o material se encontra depositado, para fins de análise da comissão avaliadora? - Caso exista a referida relação, foi encaminhado ao DAP memorando com relação anexa?
Recife	Foi encaminhada relação de bens, por parte do Campus Recife, em sua resposta. No entanto, a referida relação <u>não está adequadamente discriminada e não contém assinaturas dos responsáveis</u> (PLANILHA DE BENS PARA DOAÇÃO - relação de bens em desuso conforme planilha 0800713 do processo de resposta da SA).
Olinda	Informo que não foi finalizada a relação de bens e imóveis, por se tratar de um processo minucioso, sei o quanto é importante esta relação. A existência de materiais em desuso na lateral da sala A-07 e depósito. (RESPOSTA SETOR PAT AO DAP) Com base no despacho da CMPSG 0815333, a relação de bens em desuso ainda não foi elaborada, o que, por conseguinte, negava as respostas para as demais perguntas, tanto deste item 1, quanto para os itens 2, 3 e 4. Ao mesmo tempo, estamos prestes a iniciar os trabalhos tanto para este fim, quanto para regularização do patrimônio do campus.
Vitória de Santo Antão	Quanto ao item 1 - Informamos que o Setor de patrimônio está trabalhando na elaboração da relação de bens em desuso, inservíveis ou antieconômicos conforme informado no Despacho SEI. 0803482, com previsão de conclusão da relação até o dia 21/09.
DEAD	Em resposta à Solicitação de Auditoria Nº 014-04/2023-AUDI/CONSUP/IFPE, informamos que a Diretoria de Educação a Distância está funcionalmente ligada à Reitoria, não sendo um campus no sentido formal. Sendo assim, a responsabilidade sobre Patrimônio, Comissão de Avaliação e Comissão de Desfazimento de Bens pertencem ao setor de Patrimônio da Reitoria. (DG PARA AUDI)
IGARASSU	Em resposta ao item 1 da Solicitação de auditoria , informou que não foi elaborada, por este setor, a relação de bens em desuso para encaminhamento à Diretoria de Administração de Planejamento. Foi verificada a existência de material em desuso, porém ainda não emitimos a relação com a localização desses materiais para encaminhamento a esta Diretoria. A resposta ao item 1 da solicitação de auditoria , que foi dada pelo Coordenador de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, Renato Monteiro, comunica sobre a verificação dos materiais em desuso, contudo a não elaboração da relação de bens em desuso com a localização desses materiais, conforme DOC. SEI 0815843; Resp Informamos que não foi elaborada, pelo Setor de Patrimônio, a relação de bens em desuso para encaminhamento à Diretoria de Administração de Planejamento. Foi verificada a existência de material em desuso? Resp.: Sim, foi verificada a existência de material em desuso. Foi elaborada a relação, contendo o local onde o material se encontra depositado, para fins de análise da comissão avaliadora? Resp Ainda não foi emitida a relação com a localização desses materiais para encaminhamento à comissão. Caso exista a referida relação, foi encaminhado ao DAP memorando com relação anexa? Resp.: Não existe a relação com a localização dos materiais em desuso

Elaborada pela Auditoria Interna

ANÁLISE DA AUDITORIA

Ao analisar as respostas dos *Campi* do IFPE, conforme podem ser observadas na Tabela 01, no item anterior, a Auditoria Interna chegou às seguintes conclusões:

- Os *Campi* auditados não dispõem da relação de bens em desuso para encaminhamento à Direção de Administração.
- Vale ressaltar que o Campus Recife encaminhou, em sua resposta, uma relação de bens, No entanto, a referida relação não está adequadamente discriminada e não contém assinaturas dos responsáveis.
- Os demais *Campi* não encaminharam nenhum tipo de relação.

As manifestações apresentadas pelos *Campi* do IFPE confirmam a constatação apresentada pela Unidade de Auditoria Interna.

RECOMENDAÇÃO

Recomendação 001 (*Campi* Recife; Olinda; Vitória de Santo Antão, Igarassu e DEAD): Elaborar a relação de bens em desuso e encaminhar à Direção de Administração para seguir os trâmites dos processos de desfazimento de bens.

CONSTATAÇÃO 002

Ausência de formalização de processo específico indicando as necessidades de avaliação dos bens dos *Campi* do IFPE.

FATO

Por meio das Solicitações de Auditoria nº: 014-01/2023-AUDI/CONSUP/IFPE à 014-05/2023-AUDI/CONSUP/IFPE, encaminhadas aos *Campi* Recife, Olinda, Vitória de Santo Antão, DEAD e Igarassu do IFPE, foram realizadas 05 (cinco) questões referentes à identificação e o tratamento dos Bens em desuso de cada um dos referidos *Campus* do IFPE.

A pergunta - 2 buscou informações acerca do posicionamento da alta gestão quanto a necessidade de avaliação dos bens, conforme abaixo:

2. Foi encaminhada, pela Direção de Administração, autorização de análise à Comissão de Avaliação?

- Foi autuado processo(s) e os seus autos encaminhados à Comissão, com posicionamento quanto a necessidade de avaliação dos bens sugeridos definindo, se for o caso,

agrupamentos afins para trâmites separados?

Ao analisar as respostas apresentadas pelos auditados, a Unidade de Auditoria Interna verificou que nenhum dos Campi autuou processo(s), encaminhando seus autos à Comissão, com posicionamento quanto a necessidade de avaliação dos bens.

CAUSA

Os Campi do IFPE (Recife; Olinda; Vitória de Santo Antão, Igarassu e DEAD) não autuaram(s) em processo específico às necessidades de avaliação dos bens de sua unidade.

MANIFESTAÇÃO DA GESTÃO (UNIDADE AUDITADA)

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº: 014/2023-AUDI/CONSUP/IFPE (S.A 014-01 à 014/05/2023-AUDI/CONSUP/IFPE), pergunta 02, encaminhadas aos Campi Recife, Olinda, Vitória de Santo Antão, DEAD e Igarassu do IFPE, via processos SEI, os referidos Campi do IFPE assim se pronunciaram:

Tabela - 02

Campus	Respostas Pergunta - 2. Foi encaminhada, pela Direção de Administração, autorização de análise à Comissão de Avaliação? - Foi autuado processo(s) e os seus autos encaminhados à Comissão, com posicionamento quanto a necessidade de avaliação dos bens sugeridos definindo, se for o caso, agrupamentos afins para trâmites separados?
Recife	Portaria CREC/IFPE nº 86, de 15 de março de 2023, instituindo a Comissão de Desfazimento de Bens do IFPE Campus Recife e designando seus respectivos membros.
Olinda	NÃO RESPONDEU
Vitória de Santo Antão	Até o presente momento não foi realizado tal procedimento, o qual estamos esperando a conclusão da relação para prosseguirmos com a demanda.
DEAD	Em resposta à Solicitação de Auditoria Nº 014-04/2023-AUDI/CONSUP/IFPE, informamos que a Diretoria de Educação a Distância está funcionalmente ligada à Reitoria, não sendo um campus no sentido formal. Sendo assim, a responsabilidade sobre Patrimônio, Comissão de Avaliação e Comissão de Desfazimento de Bens pertencem ao setor de Patrimônio da Reitoria. (DG PARA AUDI)
IGARASSU	Em resposta ao item 2 da Solicitação de auditoria : Não foi autuado processo(s) e os seus autos encaminhados à Comissão, com posicionamento quanto a necessidade de avaliação dos bens sugeridos definindo, se for o caso, agrupamentos afins para trâmites separados; 2. Foi encaminhada, pela Direção de Administração, autorização de análise à Comissão de Avaliação? Resp.: Não. Foi autuado processo(s) e os seus autos encaminhados à Comissão, com posicionamento quanto a necessidade de avaliação dos bens sugeridos definindo, se for o caso, agrupamentos afins para trâmites separados? Resp.: Não.

Elaborada pela Auditoria Interna

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

De forma geral, as respostas dos Campi auditados se enquadram nas seguintes situações:

1. Não encaminharam resposta.
2. Afirmaram, em suas respostas, que não foi encaminhada, pela Direção de Administração, autorização de análise à Comissão de Avaliação.
3. Afirmaram, em sua resposta, que não foi autuado processo(s) e, também, não foram encaminhados os seus autos à Comissão, com posicionamento quanto a necessidade de avaliação dos bens sugeridos definindo, se for o caso, agrupamentos afins para trâmites separados.
4. O único Campus que encaminhou algum tipo de documento relacionado à pergunta de número 02 foi o Campus Recife, enviando Portaria CREC/IFPE nº 86, de 15 de março de 2023, instituindo a Comissão de Desfazimento de Bens do IFPE Campus Recife e designando seus respectivos membros. No entanto, o Campus Recife, apenas, encaminhou o referido documento, não apresentando elementos e/ou evidências que demonstrem a atuação de processos de desfazimento de Bens e seus respectivos trâmites.

Ao analisar as respostas dos Campi do IFPE, à pergunta de número 02, constante nas Solicitações de Auditoria referentes à ação em tela (conforme podem ser observado na Tabela 02, no item anterior), a Auditoria Interna chegou à conclusão de que as manifestações apresentadas pelos Campi auditados ratificam a constatação 002, do relatório em tela, apresentada pela Unidade de Auditoria Interna.

RECOMENDAÇÃO

Recomendação 001 (Campi Recife; Olinda; Vitória de Santo Antão, Igarassu e DEAD): elaborar os respectivos processos de desfazimentos de bens inservíveis.

CONSTATAÇÃO 003

Não foram organizados, formalmente, os trabalhos de avaliação de materiais passíveis de desfazimento.

FATO

Por meio das Solicitações de Auditoria nº: 014-01/2023-AUDI/CONSUP/IFPE à 014-05/2023-AUDI/CONSUP/IFPE, encaminhadas aos Campi Recife, Olinda, Vitória de Santo Antão, DEAD e Igarassu do IFPE, foram realizadas 05 (cinco) questões referentes à identificação e o tratamento dos Bens em desuso de cada um dos referidos Campi do IFPE.

A pergunta - 3 buscou informações acerca da **avaliação de materiais passíveis de desfazimento**, conforme abaixo:

3. Foram convocados os membros da Comissão de Avaliação e organizados os trabalhos de avaliação de materiais passíveis de desfazimento?

- Foram acolhidos o(s) processo(s)?
- Foram convocados os membros para planejamento e organização dos trabalhos de levantamento, avaliação e classificação?
- Foi solicitado, se necessário, apoio técnico de acordo com as áreas envolvidas com as especificidades de cada grupo de material para colaborar com os trabalhos de análise

em face dos critérios de classificação)?

Ao analisar as respostas apresentadas pelos auditados, a Auditoria Interna verificou que não restou demonstrado que os Campi auditados sequer identificaram, adequadamente, os bens em desuso e, portanto, nem tampouco avaliaram os referidos bens.

CAUSA

Os gestores dos *Campi* do IFPE (Recife, Olinda, Vitória de Santo Antão, Igarassu e DEAD): Não organizaram, formalmente, os trabalhos de avaliação de bens / materiais passíveis de desfazimento.

MANIFESTAÇÃO DA GESTÃO (UNIDADE AUDITADA)

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº: 014/2023-AUDI/CONSUP/IFPE (S.A 014-01 à 014/05/2023-AUDI/CONSUP/IFPE), pergunta 03, encaminhadas aos *Campi* Recife, Olinda, Vitória de Santo Antão, DEAD e Igarassu do IFPE, via processos SEI, os referidos *Campi* do IFPE assim se pronunciaram:

Tabela 03

Campus	Respostas - Pergunta – 3 - Respostas Pergunta - 3 - 3. Foram convocados os membros da Comissão de Avaliação e organizados os trabalhos de avaliação de materiais passíveis de desfazimento? - Foram acolhidos o(s) processo(s)? - Foram convocados os membros para planejamento e organização dos trabalhos de levantamento, avaliação e classificação? - Foi solicitado, se necessário, apoio técnico de acordo com as áreas envolvidas com as especificidades de cada grupo de material para colaborar com os trabalhos de análise em face dos critérios de classificação?
Recife	NÃO RESPONDEU
Olinda	NÃO RESPONDEU
Vitória de Santo Antão	- Até o presente momento não foram praticados os atos relacionados, tendo em vista a necessidade de conclusão da relação de itens por parte do Setor de Patrimônio.
DEAD	Em resposta à Solicitação de Auditoria Nº 014-04/2023-AUDI/CONSUP/IFPE, informamos que a Diretoria de Educação a Distância está funcionalmente ligada à Reitoria, não sendo um campus com responsabilidade sobre Patrimônio, Comissão de Avaliação e Comissão de Desfazimento de Bens pertencem ao setor de Patrimônio da Reitoria. (DG PARA AUDI)
IGARASSU	Em resposta ao item 3 da Solicitação de auditoria : Não foram acolhidos o(s) processo(s); Não foram convocados os membros para planejamento e organização dos trabalhos de levantamento, solicitação, se necessário, apoio técnico de acordo com as áreas envolvidas com as especificidades de cada grupo de material para colaborar com os trabalhos de análise em face dos critérios de classificação. 3. Foram convocados os membros da Comissão de Avaliação e organizados os trabalhos de avaliação de materiais passíveis de desfazimento? Resp.: Não, ainda não foi criada a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens. - Foram acolhidos o(s) processo(s)? Resp.: Não. - Foram convocados os membros para planejamento e organização dos trabalhos de levantamento, avaliação e classificação? Resp.: Não. - Foi solicitado, se necessário, apoio técnico de acordo com as áreas envolvidas com as especificidades de cada grupo de material para colaborar com os trabalhos de análise em face dos critérios de classificação?

Elaborada pela Auditoria Interna

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Conforme pode ser observado nas respostas apresentadas pelos Campi, a Auditoria Interna verificou que não houve nenhum tipo de organização formal ou avaliação em relação aos bens em desuso nos Campi auditados. Dessa forma, depreende-se que as manifestações apresentadas pelos Campi do IFPE ratificam a constatação apresentada pela Unidade de Auditoria Interna.

RECOMENDAÇÃO

Recomendação 001 (Campus do IFPE Recife, Olinda, Vitória de Santo Antão, Igarassu e DEAD): Elaborar cronograma contendo a previsão dos trabalhos de avaliação de bens em desuso e materiais passíveis de desfazimento.

CONSTATAÇÃO 004

Inexistência de relatórios, emitidos pela Comissão de Avaliação, detalhando a classificação de cada material inservível avaliado.

FATO

Por meio das Solicitações de Auditoria nº: 014-01/2023-AUDI/CONSUP/IFPE à 014-05/2023-AUDI/CONSUP/IFPE, encaminhadas aos *Campi* Recife, Olinda, Vitória de Santo Antão, DEAD e Igarassu do IFPE, foram realizadas 05 (cinco) questões referentes à identificação e o tratamento dos Bens em desuso de cada um dos referidos *Campus* do IFPE.

A pergunta - 4 - buscou informações acerca da avaliação, classificação e emissão de relatório, pela Comissão de Avaliação, detalhando a classificação de cada material avaliado, conforme abaixo:

Foi avaliado, classificado e emitido relatório, pela Comissão de Avaliação, detalhando a classificação de cada material avaliado?

- Foi elaborado relatório de classificação dos itens, organizando-os em tabelas por tipo de classificação (OCIOSO, RECUPERÁVEL, ANTIECONÔMICO e IRRECUPERÁVEL)?
- Se o relatório foi elaborado, os respectivos autos foram encaminhados ao DAP?

CAUSA

Os gestores dos *Campi* do IFPE (Recife, Olinda, Vitória de Santo Antão, Igarassu e DEAD) não envidaram esforços para a emissão de relatório de bens inservíveis com classificação dos materiais avaliados em OCIOSO, RECUPERÁVEL, ANTIECONÔMICO e IRRECUPERÁVEL.

MANIFESTAÇÃO DA GESTÃO (UNIDADE AUDITADA)

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº: 014/2023-AUDI/CONSUP/IFPE (S.A 014-01 à 014/05/2023-AUDI/CONSUP/IFPE), pergunta 04, encaminhadas aos *Campi* Recife, Olinda, Vitória de Santo Antão, DEAD e Igarassu do IFPE, via processos SEI, os referidos *Campi* do IFPE assim se pronunciaram:

Tabela 04

Campus	Resposta Pergunta – 4 - Respostas Pergunta - 4 - 4. Foi avaliado, classificado e emitido relatório, pela Comissão de Avaliação, detalhando a classificação de cada material avaliado? - Foi elaborado relatório de classificação dos itens, organizando-os em tabelas por tipo de classificação (OCIOSO, RECUPERÁVEL, ANTIECONÔMICO e IRRECUPERÁVEL)? - Se o relatório foi elaborado, os respectivos autos foram encaminhados ao DAP?
Recife	NÃO RESPONDEU
Olinda	NÃO RESPONDEU
Vitória de Santo Antão	- Até o presente momento não foram prativados os atos relacionados, tendo em vista a necessidade de conclusão da relação de itens por parte do Setor de Patrimônio.
DEAD	Em resposta à Solicitação de Auditoria Nº 014-04/2023-AUDI/CONSUP/IFPE, informamos que a Diretoria de Educação a Distância está funcionalmente ligada à Reitoria, não sendo um campus no sentido formal. Sendo assim, a responsabilidade sobre Patrimônio, Comissão de Avaliação e Comissão de Desfazimento de Bens pertencem ao setor de Patrimônio da Reitoria. (DG PARA AUDI)
IGARASSU	Em resposta ao item 4 da Solicitação de auditoria, informo: Não foi elaborado relatório de classificação dos itens, organizando-os em tabelas por tipo de classificação; 4. Foi avaliado, classificado e emitido relatório, pela Comissão de Avaliação, detalhando a classificação de cada material avaliado? Resp.: Não. Foi elaborado relatório de classificação dos itens, organizando-os em tabelas por Dpo de classificação (OCIOSO, RECUPERÁVEL, ANTIECONÔMICO e IRRECUPERÁVEL)? Resp.: Não. Se o relatório foi elaborado, os respectivos autos foram encaminhados ao DAP? Resp.: Não foi elaborado relatório.

Fonte: Elaborada pela Auditoria Interna

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

As respostas dos *Campi* do IFPE, à pergunta de número 04, conforme pode ser observado na Tabela 04 (item anterior), demonstram que nenhum dos *Campi* auditados realizou avaliação, classificação e emissão de relatório, por meio de sua Comissão de Avaliação, detalhando a classificação de cada material avaliado entre os seguintes tipos de classificação: OCIOSO, RECUPERÁVEL, ANTIECONÔMICO e IRRECUPERÁVEL.

As manifestações apresentadas pelos *Campi* do IFPE ratificam a constatação apresentada pela Unidade de Auditoria Interna.

RECOMENDAÇÃO

Recomendação 001 (Campi Recife, Olinda, Vitória de Santo Antão, Igarassu e DEAD): Realizar avaliação, classificação e emissão de relatório, por meio de Comissão de Avaliação de bens, detalhando a classificação de cada material avaliado (OCIOSO, RECUPERÁVEL, ANTIECONÔMICO e IRRECUPERÁVEL).

CONSTATAÇÃO 005

Ausência de formalização de Comissão de desfazimento de bens.

FATO

Por meio das Solicitações de Auditoria nº: 014-01/2023-AUDI/CONSUP/IFPE à 014-05/2023-AUDI/CONSUP/IFPE, encaminhadas aos *Campi* Recife, Olinda, Vitória de Santo Antão, DEAD e Igarassu do IFPE, foram realizadas 05 (cinco) questões referentes à identificação e o tratamento dos Bens em desuso de cada um dos referidos *Campus* do IFPE.

A pergunta - 5 - buscou informações acerca da formalização da **Comissão de desfazimento de bens**, conforme abaixo:

Pergunta - 5: A gestão do Campus formalizou a Comissão de desfazimento de bens?

CAUSA

Os gestores dos *Campi* do IFPE (**Olinda, Igarassu**) não formalizaram Comissão de desfazimento de bens.

MANIFESTAÇÃO DA GESTÃO (UNIDADE AUDITADA)

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº: 014/2023-AUDI/CONSUP/IFPE (S.A 014-01 à 014/05/2023-AUDI/CONSUP/IFPE), pergunta 05, encaminhadas aos *Campi* Recife, Olinda, Vitória de Santo Antão, DEAD e Igarassu do IFPE, via processos SEI, os referidos *Campi* do IFPE assim se pronunciaram:

Tabela 05

Campus	Pergunta - 5 - 5. A gestão do Campus formalizou a Comissão de desfazimento de bens?
Recife	NÃO RESPONDEU
Olinda	Ainda estamos na fase de designação dos membros da Comissão de Desfazimento de Bens. (RESPOSTA PERGUNTA 5 – DAP AO DG)
Vitória de Santo Antão	- SIM, Desde de o início do Ano que houve por parte da Gestão do Campus A intenção de realizar o desfazimento de bens, considerando que tratamos de um campus agrícola com aproximadamente 22.000 itens considerados bens móveis. O ato praticado está em consonância com a proposta do planejamento 2023, o qual prevê tal desfazimento, para tanto anexamos a portaria de designação da Equipe de Desfazimento a qual ficará responsável também pela avaliação, consoante a Portaria CVSA/IFPE nº 50, de 25 de março de 2022. DOC SEI. 0804797. (DAP para a Auditoria)

DEAD	Em resposta à Solicitação de Auditoria Nº 014-04/2023-AUDI/CONSUP/IFPE, informamos que a Diretoria de Educação a Distância está funcionalmente ligada à Reitoria, não sendo um campus no sentido formal. Sendo assim, a responsabilidade sobre Patrimônio, Comissão de Avaliação e Comissão de Desfazimento de Bens pertencem ao setor de Patrimônio da Reitoria. (DG PARA AUDI)
IGARASSU	Encaminhado a esta Direção Geral para verificação junto ao gabinete quanto ao item 5 da Solicitação de auditoria e entrega dentro do prazo. 5. A gestão do Campus formalizou a Comissão de desfazimento de bens? Resp.: Ainda não.

Fonte: Elaborada pela Auditoria Interna

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

As respostas dos *Campi* do IFPE, à pergunta de número 05, conforme pode ser observado na Tabela 05 (item anterior), demonstram que os *Campi* Olinda e Igarassu não formalizaram Comissão de desfazimento de bens.

Já os *Campi* Recife e Vitória de Santo Antão, apresentaram portaria de formalização da Comissão de desfazimento de bens. No entanto, não designaram comissão de avaliação dos bens e, dessa forma, não deram prosseguimento ao processo de desfazimento de bens.

As manifestações apresentadas pelos *Campi* Olinda e Igarassu do IFPE ratificam a constatação apresentada pela Unidade de Auditoria Interna.

RECOMENDAÇÃO

Recomendação 001 (*Campi* Olinda, Igarassu): Formalizar Comissão de desfazimento de bens.

CONCLUSÃO

Esta ação teve por objetivo contribuir para a melhoria da área de Patrimônio do IFPE, em especial, no que tange ao processo de desfazimento de bens em desuso, considerando que a realização adequada de processos de desfazimento de bens pelos *Campi* contribui (têm fundamental importância) para o fortalecimento da gestão patrimonial, otimizando a organização dos espaços físicos destinados ao armazenamento dos bens, dando maior eficiência aos trabalhos desenvolvidos pelo Setor de Patrimônio do IFPE, entre outros.

A partir do cumprimento de todos os trâmites legais e processuais referentes às ações de desfazimento de bens, é possível identificar a necessidade de substituição de bens, melhorar os processos de compras públicas; além de permitir o diagnóstico de problemas e gargalos quanto a questões de economicidade relacionadas a determinados bens; etc.

A ausência da realização completa e adequada dos referidos processos, além do descumprimento legal, impacta negativamente os processos de gestão do IFPE e transparência na prestação de serviços e de informações à sociedade.

Por fim, espera-se que as informações contidas neste relatório possam auxiliar a gestão no cumprimento de sua Missão Institucional.

Propõe-se o encaminhamento deste Relatório de Auditoria ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior, e aos Diretores Gerais dos *Campi* auditados.

Relatório de Auditoria elaborado pela auditora Melissa Cordeiro Torres Galindo, SIAPE 1620647 e revisado pelo auditor Emerson Costa Melo, SIAPE 2868378.

Recife-PE, 18 de setembro de 2023

David Lima Vilela

Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
SIAPE 1867177



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela**, Auditor, em 18/09/2023, às 15:11, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0855763** e o código CRC **20BAB665**.